



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 094/09
Processo nº 8.980/09

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação de Judô Mata Sugizaki, para repasse de recursos visando a continuidade dos projetos assistenciais e esportivos, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para manutenção dos treinamentos e atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas, masculina e feminina representantes de Botucatu, nos principais eventos oficiais.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATA SUGIZAKI, sociedade civil sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade na Rua Pinheiro Machado, 673, inscrita no CNPJ sob nº. 45.428.430/0001-47, neste ato, representada por seu Presidente MATEUS SUGIZAKI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 3.263.491 e inscrito no CPF sob nº. 294.530.898-34, com base no **Processo administrativo nº. 8980/2009**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando a continuidade dos projetos assistenciais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, para manutenção dos treinamentos e atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas, masculina e feminina, representantes de Botucatu nos principais eventos oficiais.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a Associação de Judô Mata Sugizaki, terão as seguintes obrigações:

2.1.1 - Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 - Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.

2.1.1.2 - Representar a cidade nos campeonatos de Judô homologados pela Federação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 094/09
Processo nº 8.980/09

2.1.1.3 - Participar dos seguintes projetos, com aulas ministradas gratuitamente na sede da Associação, Ginásio de Esporte, Fundação Casa, Obra Madre Marina e SESI:

- a) ESCOLA DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMESP – Escolhinha de Judô para 100 (cem) participantes entre crianças, jovens e adultos, com aulas de segundas, quartas e sextas;
- b) SESI BOTUCATU – projeto para 100 (cem) participantes entre crianças e jovens, com aulas de segunda a quinta-feira;
- c) CRAS LESTE – projeto para 40 (quarenta) participantes, com aulas, às segundas, terças e quintas feiras;
- d) FUNDAÇÃO CASA – projeto visando a ressocialização para 24 (vinte e quatro) jovens assistidos, com aulas às segundas e quintas feiras;
- e) OBRA MADRE MARINA VIDEMARI – projeto que contempla os bairros da Vila Real, Marajoara, Jardim Santa Elisa e Parque Imperial para 30 (trinta) crianças, com aulas oferecidas às terças e quintas feiras;
- f) FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS – projeto com 48 (quarenta e oito) crianças assistidas pelo orfanato, com aulas às terças e quintas feiras.

2.1.1.4 - Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);

2.1.1.5 - Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;

2.1.1.6 - Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

2.1.2 - Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

2.1.2.1 - Repassar os recursos financeiros para a Associação em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), através de depósito junto ao Banco Nossa Caixa de Botucatu – AG 010-8 – conta corrente 04.001682-7 – Associação de Judô Mata Sugizaki;

2.1.2.2 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 094/09
Processo nº 8.980/09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2002 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

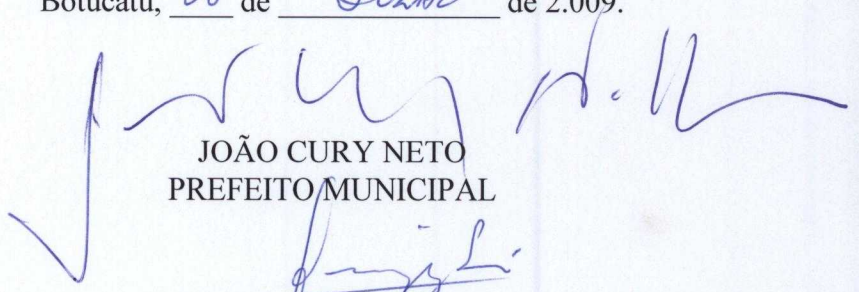
- 6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

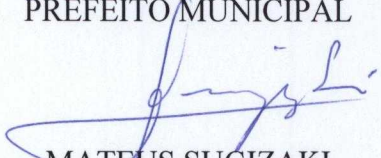
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- 7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

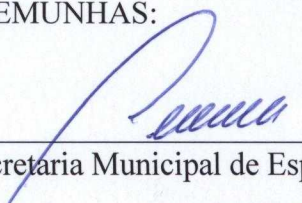
Botucatu, 08 de JULHO de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MATEUS SUGIZAKI
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATA SUGIZAKI

TESTEMUNHAS:

1ª


Secretaria Municipal de Esportes

Antonio Carlos Pereira
Secretario Municipal de Esportes

2ª

